



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 230/99

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE
CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliada a carga horária semanal dos Professores leigos para 25 (vinte e cinco) horas, sendo que o acréscimo de 05 (cinco) horas será destinada ao exercício das seguintes atividades:

- I - Planejar, preparar e avaliar o trabalho didático;
- II - Colaborar com a Administração da Escola;
- III - Participar de reuniões pedagógicas e de articulação com a Comunidade;
- IV - Aperfeiçoamento profissional.

Art. 2º - Como compensação pela ampliação da carga horária é concedido um aumento salarial de 15% (quinze por cento) aos professores leigos não enquadrados no Plano de Carreira instituído pela Lei Municipal 214/98 de 30 de junho de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 21 de setembro de 1999.


JOSE LINEU GOMES
PREFEITO MUNICIPAL